

第 373/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》第三條第五款的規定，作出本批示。

一、載於本批示組成部分的附件取代第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》的附件一。

二、廢止第338/2014號行政長官批示。

三、本批示自二零一六年一月一日起生效。

二零一五年十一月十三日

行政長官 崔世安

附件一

(第6/2007號行政法規第三條第二款(一)項所指者)

家團成員人數	最低維生指數(澳門幣)
1	4,050.00
2	7,440.00
3	10,250.00
4	12,460.00
5	14,070.00
6	15,680.00
7	17,290.00
8人或以上	18,870.00

第 374/2015 號行政長官批示

就與布法蘭土木工程有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——科研基地建造工程——監察」服務的合同，已獲第175/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$6,577,760.00（澳門幣陸佰伍拾柒萬柒仟柒佰陸拾元整）；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica), o Chefe do Executivo manda:

1. O Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica) é substituído pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2014.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2016.

13 de Novembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO I

(a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007)

N.º de elementos do agregado familiar	Risco Social (em Patacas)
1	4 050,00
2	7 440,00
3	10 250,00
4	12 460,00
5	14 070,00
6	15 680,00
7	17 290,00
Igual ou superior a 8	18 870,00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa Fernando Cardoso Botelho – FCB – Gabinete de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin – Empreitada de Construção da Base de Estudos Científica e Tecnológica – Fiscalização»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 6 577 760,00 (seis milhões, quinhentas e setenta e sete mil, setecentas e sessenta patacas);

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第175/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 5,262,208.00
2013年	\$ 986,664.00
2015年	\$ 328,888.00

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.20、次項目3.021.158.15的撥款支付。

二零一五年十一月十六日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 5 262 208,00
Ano 2013.....	\$ 986 664,00
Ano 2015.....	\$ 328 888,00

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 3.021.158.15, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

16 de Novembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 156/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認上海體育學院開辦的體育專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一五年十一月十三日

社會文化司司長 譚俊榮

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 156/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Educação Física, ministrado pela *Shanghai University of Sport*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

13 de Novembro de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件

- 一、高等教育機構名稱及總 上海體育學院
址： 中華人民共和國上海市楊浦區長海路399號

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *Shanghai University of Sport*, sita na Estrada de Changhai n.º 399, zona Yangpu da Cidade de Shanghai, da República Popular da China.